PUBLICADO DOC 12/09/2012, PÁG 94

PROJETO DE LEI 01-00393/2012 do Vereador David Soares (PSD)

““Inclui novo dispositivo na Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011 que dispõe sobre o Programa Nota Fiscal Paulistana e coleta seletiva de lixo e fixa outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Inclua-se após o artigo 5º da Lei nº 15.406 de 08 de julho de 2011 renumerando-se os demais, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. O contribuinte do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU que comprovadamente efetua coleta seletiva de seus resíduos sólidos e orgânicos poderão ter créditos na Nota Fiscal Paulistana seja comercial ou residencial, disponibilizando esse lixo para as cooperativas para que possam reaproveitar esse lixo por meio de reciclagem.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias dispondo sobre as hipóteses de incidência de crédito ao contribuinte do IPTU que comprovadamente efetua coleta seletiva de seus resíduos sólidos e orgânicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”